SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 39/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - REITORIA E A EMPRESA FRJ INFORMÁTICA LTDA EPP

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – REITORIA, CNPJ n. º 10.767.239/0001-45, com sede à Av. Prof. Luiz Freire, nº. 500, Curado, Recife/PE, neste ato representado pela sua Magnífica Reitora, Sra. **ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO**, brasileira, professora, portadora do RG nº. 4499341 SSP/PB e do CPF nº. 568.417.104-44, nomeada através do Decreto Presidencial de 13/04/2016, publicado no D.O.U. nº 107, de 14/10/2016, Seção 2, Pág. nº 01, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **FRJ INFORMÁTICA LTDA EPP,** CNPJ nº. 00.859.695/0001-61, com sede à Rua das Palmeiras, n° 795, Salas n° 206 a 209, Santa Lúcia – Vitória/ES, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL SOARES STARLING**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1322374 SSP/ES e do CPF nº 071.215.577-54, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, que, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 39/2014**, conforme o processo nº **23295.009993.2014-26,** dentro das condições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: **1 -** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 39/2014 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **30/12/2017** a **30/12/2018**, mantidas as mesmas condições contratuais. **2 -** Reajustar o seu valor em -0,86%(menos zero vírgula oitenta e seis por cento), passando o valor global de R$ 227.937,72 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos) para R$ 225.977,45 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) com base na aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, conforme previsão contida no subitem 3.3 da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017

Aplicam-se ao presente Contrato as regras contidas na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão contratual (Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao Contratado não exigidas na fase de seleção do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Recife, 29 de Dezembro de 2017.

REPRESENTANTE DO IFPE
CONTRATANTE

FRJ INFORMÁTICA LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME André Luiz Albuquerque de Barros
C.I n. º. 3779363 SDS/PE
CPF 694.367.544-34

NOME MISILYC EDITARA
C.I n. º. 1281 589 SSP/ES
CPF 052.769 508 49